



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Instituto de Assistência Social-IASOCIAL		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto de Assistência Social – IASOCIAL, nesta capital, com validade até 31.12.2017.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 7037708/2013	PARECER Nº: 0174/2015	APROVADO EM: 28.04.2015

I – RELATÓRIO

Ana Mareza de Macedo, diretora pedagógica do Instituto de Assistência Social-IASOCIAL, mediante o processo nº 7037708/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Referido Instituto é uma instituição de direito privado com sede na Rua São Paulo, 843, Centro, CEP: 60.030-100, nesta capital, e encontra-se devidamente credenciada com cursos de educação profissional de nível técnico mediante o Parecer nº 0979/2013, com validade até 31.12.2014.

Sendo assim, apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- Requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- comprovante da habilitação da diretora pedagógica, secretária e coordenadoras;
- relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Projeto Político-Pedagógico;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

- Regimento Escolar;
- Termos de Convênio firmados com o IASOCIAL para realização do Estágio.

Ana Mareza de Macedo, com pós-graduação em Administração Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Maria Fátima de Souza, bacharel em Enfermagem, é a responsável pela coordenação técnica do Curso; Camila de Siqueira Diniz Leite e Fabrícia Pontes Aguiar, ambas com licenciatura plena em Pedagogia, são as responsáveis pela coordenação pedagógica do Curso e Márcia Nara da Rocha Andrade, Registro nº 4851, e Maria Serlândia Correia Valente, Registro nº 6478, respondem pela secretaria escolar.

O Plano de Curso e o Regimento Escolar encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Político-Pedagógico está coerente com os princípios estabelecidos pelo IASOCIAL.

Referido curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e sua organização curricular prevê a formação do técnico em Enfermagem em três Módulos, com aulas semanais e/ou finais de semana. Há seis turmas previstas para os turnos da manhã e noite, cada turma com um total de 30 a 35 alunos. O curso perfaz um total de 1820 horas, sendo 1220 de teoria/prática e seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado. O curso Técnico em Enfermagem oferece, ainda, uma qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Enfermagem:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

MÓDULO I

ORGANIZAÇÃO CURRÍCULAR	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e Trabalho/Bioética	04	-	-	04
	Fundamentos da Saúde	16	08	-	24
	Negociação para o Trabalho em Equipe	04	-	-	04
	Qualidade em Prestação de Serviços	04	-	-	04
	Educação Ambiental	04	-	-	04
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	24	04	-	28
Promoção da Biossegurança em Saúde	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	28	-	-	28
Educação para o Autocuidado	Higiene e Profilaxia	12	-	-	12
	Nutrição	12	08	-	20
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	20	12	-	32
Noções de Farmacologia	Importância e Finalidade	12	-	-	12
	Apresentação e Qualidade	12	-	-	12
	Indicações e Procedimentos	16	-	-	16
Introdução à Língua Portuguesa	Ortografia e Pronomes	08	-	-	08
	Formas Verbais; Sintaxe	08	-	-	08
	Variações Linguísticas	04	-	-	04
	Significação das Palavras	04	-	-	04
	Compreensão e Produção Textual	08	-	-	08
	Discurso	08	-	-	08
Carga Horária Total		208	32	-	240



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

MÓDULO II

ORGANIZAÇÃO CURRÍCULAR	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História da Enfermagem	08	-	-	08
	Relações Humanas	08	-	-	08
	Ética Profissional - Legislação	12	-	-	12
	Introdução à Teoria do Cuidado	28	-	-	28
Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional	04	-	-	04
	Enfermagem em Saúde Coletiva	20	-	50	70
	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas à Saúde Coletiva	26	-	-	26
Assistência em Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental	32	-	30	62
	Fisiopatologia da Doença Mental	18	-	-	18
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	Enfermagem Médica	32	-	120	152
	Anatomia e Fisiologia Aplicadas às Patologias Clínicas	40	-	-	40
	Dietética	10	-	-	10
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	Enfermagem Cirúrgica	82	-	120	202
Assistência à Criança e à Mulher	Enfermagem Materno-Infantil	40	-	50	90
	Enfermagem Pediátrica	40	-	50	90
Semiotécnica Aplicada à Enfermagem	Técnicas de Enfermagem	80	100	-	180
Carga Horária Total		480	100	420	1000



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

MÓDULO III

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios do Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	32	20	-	52
	Introdução à Pesquisa em Enfermagem	12	-	-	12
	Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	32	12	40	84
	Informática Aplicada à Enfermagem	14	18	-	32
Assistência a Pacientes em Estado Grave	Técnicas de Enfermagem em Terapia Intensiva	80	20	60	160
	Técnicas de Enfermagem em Emergência, Urgência e Trauma	80	-	60	140
	Humanização da Assistência ao Paciente Grave	20	-	40	60
Noções de Administração Hospitalar	Conceito e Importância da Administração em Geral na Enfermagem	12	-	-	12
	Fases da Administração	08	-	-	08
	Resumos das Teorias Administrativas	08	-	-	08
	Diferença entre Chefe e Líder e Vantagens de uma Boa Administração Hospitalar	12	-	-	12
Carga Horária Total		310	70	200	580



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Enfermagem, para cumprimento do estágio supervisionado, a Instituição celebrou convênios com os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Sistema Municipal de Saúde Escola-SMS/SMSE, Hospital Nosso Lar, Hospital Pronto Socorro dos Acidentados e Hospital Batista Memorial.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e será orientado e supervisionado por enfermeiros, na proporção de um para cada grupo de seis alunos. Ocorrerá a partir do Módulo II com as atividades orientadas pelos professores: Francisco Fontenele Pereira, Soraya Tomé Cavalcante, Patrícia dos Santos Evangelista, Antônia Ibaneis Duarte Gonçalves, Glicia Maria Marinho Aguiar Girão, Mara Muniz Moreira, Antônio Wanderly Miranda Ferreira e Maria de Fátima Albuquerque Pontes.

O corpo docente é formado por dez professores, sendo oito bacharéis, um licenciado e um técnico. Nove apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR.

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Lucilane Maria Sales da Silva, da Universidade Estadual do Ceará-UECE, doutora em Enfermagem, e designada por este CEE, mediante a Portaria n° 0111/2014.

O curso Técnico em Enfermagem fora considerado “bom” pela avaliadora, quanto aos recursos audiovisuais. Nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações e laboratórios o conceito fora “regular”. Quanto à biblioteca e aos aspectos de inclusão social, o conceito fora



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

“insuficiente”. A avaliadora recomenda ajustes, investimentos e reestruturação do plano de curso. Precisa, pois, atualizar nomenclaturas de algumas disciplinas, bem como rever conteúdos adequando-se à organização geral para a formação profissional; o corpo docente apresenta qualificação e experiência para atuar no curso proposto. No entanto, não fora possível realizar uma avaliação mais precisa devido à falta de documentação comprobatória da formação; as instalações precisam ser melhoradas, embora as salas de aula sejam climatizadas, amplas, com boa iluminação, mobiliários, dentre outros; o laboratório é amplo para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com computadores conectados à internet, e a biblioteca possui um acervo desatualizado e uma estrutura física inadequada. Quanto ao aspecto de inclusão, o IASOCIAL não apresenta adaptações para o acesso aos portadores de deficiência de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e o relatório da professora Lucilane Maria Sales da Silva, o nosso voto é no sentido de que seja renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto de Assistência Social-



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0174/2015

IASOCIAL, nesta capital, até 31.12.2017, com a ressalva de que essa Instituição apresente a este CEE adaptações para o acesso aos portadores de deficiência de um modo geral.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 28 de abril de 2015.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE